Processo Legislativo

Processo
2026-229

Data/Hora
02/06/2026 08:22

Unidade
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

Solicitante
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
CÂMARA - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PL

Descrição
PROJETO DE LEI Nº 123/26

[R5191874] - 2026-229

Of. n.º 840/2026 **Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2026.**

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 123/2026**, que " DÁ DENOMINAÇÃO A EVENTO GASTRONÔMICO NA FENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - "Paella José Gallego Tronchoni", o qual foi apreciado durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **GFIO.5TMP.VYEP.OLDT**

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -PARTIDO PP**, em 02/06/2026 às 09:08:07.

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 939
Em 23/03/2026 Horário 15:53
Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 123/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 01/06/26
Presidente Secretário

DÁ DENOMINAÇÃO A EVENTO GASTRONÔMICO NA FENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, que a paella tradicional servida durante a **FENACAM**, realizada anualmente no mês de agosto, passa a ser denominada oficialmente como: **"Paella José Gallego Tronchoni".**

Art. 2º. A organização do evento deverá incluir, sempre que possível:

I – a divulgação da história e legado de José Gallego Tronchoni junto ao público;

II – a valorização da cultura do arroz e da gastronomia local;

III – o incentivo à manutenção da tradição da paella como símbolo cultural do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da patrulha, 23 de março de 2026.

Ver. Diego Portal – PDT

Gabriel Diedrich
Vereador MDB

[D209827] - 2026-229

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prestar justa homenagem a José Gallego Tronchoni, falecido em 3 de janeiro de 2026, reconhecido como uma das grandes referências da orizicultura gaúcha.

Ahomenagem póstuma a José Gallego Tronchoni, fica em reconhecimento à sua relevante contribuição à orizicultura gaúcha e à cultura gastronômica local.

Também objetiva preservar a memória, valorizar a história local e reconhecer cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Apaixonado pela cultura do arroz, José Gallego Tronchoni não apenas contribuiu para o desenvolvimento do setor produtivo, mas também deixou um legado marcante na gastronomia local, sendo amplamente conhecido por sua tradicional paella, preparada com dedicação, excelência e espírito de confraternização.

Sua habilidade culinária reunia amigos, fortalecia laços e valorizava um dos principais produtos da economia regional: o arroz.

Ao denominar a paella oficial da FENACAM como "Paella José Gallego Tronchoni", o Município eterniza sua memória, reconhecendo sua importância histórica, cultural e social.

A iniciativa também fortalece a identidade do evento, agregando valor cultural e promovendo a tradição gastronômica local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Processo Legislativo 2026-229

Ao Gabinete do Prefeito:

Para análise e manifestação sobre a promulgação da Lei.

Prazo final 23.06.2026.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 02/06/2026 às 09:48:14.

Processo Legislativo 2026-229

Sanciono.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 02/06/2026 às 11:26:42.

LEI N° 11.090, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dá denominação a evento gastronômico na FENACAN e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, que a paella tradicional servida durante a FENACAN, realizada anualmente no mês de agosto, passa a ser denominada oficialmente como: “Paella José Gallego Tronchoni”.

Art. 2º A organização do evento deverá incluir, sempre que possível:

I – a divulgação da história e legado de José Gallego Tronchoni junto ao público;
II – a valorização da cultura do arroz e da gastronomia local;
III – o incentivo à manutenção da tradição da paella como símbolo cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 02/06/2026 16:59:24

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 02/06/2026 17:00:11

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **YHIR.6FM9.SSMV.QUIY**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.090, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dá denominação a evento gastronômico na FENACAN e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, que a paella tradicional servida durante a FENACAN, realizada anualmente no mês de agosto, passa a ser denominada oficialmente como: “Paella José Gallego Tronchoni”.
Art. 2ºA organização do evento deverá incluir, sempre que possível:
I – a divulgação da história e legado de José Gallego Tronchoni junto ao público;
II – a valorização da cultura do arroz e da gastronomia local;
III – o incentivo à manutenção da tradição da paella como símbolo cultural do município.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5848CDF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/06/2026. Edição 4343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D211572] - 2026-229